

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 78/2022/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – OUTUBRO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulação Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} . 6,2898 . (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (Fl \cdot Pl) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			%API	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,50	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%

3	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
4	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Arribaçã	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
7	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
8	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
9	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
10	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
13	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
14	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
15	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
16	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
17	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
18	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
19	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
20	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
21	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
22	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
23	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%

28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
32	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,065	0,100	0,020	12,82%	22,68%	64,50%
34	Frade	Campos	19,70	0,771	0,900	0,600	7,10%	26,30%	66,60%
35	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
36	Gavião Branco	Parnaíba	46,89	0,100	0,020	0,000	14,30%	85,70%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	55,92	0,182	0,020	0,000	52,80%	47,20%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	48,99	0,094	0,030	0,000	26,45%	73,55%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	52,66	0,158	0,010	0,000	43,30%	56,70%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,201	0,370	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
45	Lapa	Santos	23,00	0,610	0,260	0,410	12,11%	19,51%	68,38%
46	Tupi	Santos	30,70	0,356	0,200	0,295	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,786	1,300	0,469	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,680	0,960	0,415	13,18%	24,42%	62,40%
51	Mero	Santos	29,60	0,307	0,190	0,309	18,78%	26,72%	54,50%
52	Miranga	Recôncavo	41,10				20,86%	30,91%	48,23%

	ECOL-B			0,030	0,050	0,038		
53	Ostra	Campos	17,70	0,366	2,500	0,530	2,50%	23,81%
54	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,067	0,800	0,099	13,52%	28,29%
55	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%
56	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,435	1,120	0,293	13,70%	27,00%
57	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%
58	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%
59	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%
60	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%
61	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%
62	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%
64	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%
65	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%
66	Roncador	Campos	23,40	0,633	1,120	0,400	14,00%	26,80%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%
69	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%
70	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%
72	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%
76	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%
77	Tambaú-	Santos	32,60				13,40%	37,70%
								48,90%

	Uruguá			0,138	0,140	0,103		
78	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,120	0,390	16,58%	26,82%
80	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%
84	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%
								26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Out/22
Gasoline 10PPM	122,6233
USLD 10PPM	160,6871
Fuel Oil 3,5%	57,4195
Brent DTD	93,3316
Dólar US\$	5,2496
Sulfur De-escalator	0,4000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de outubro de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.914,6869	88,2732
2	Albacora	Campos	2.634,2802	79,7809
3	Albacora Leste	Campos	2.183,8392	66,1390
4	Araçari	Potiguar	2.810,4726	85,1170
5	Arribaçã	Potiguar	2.754,6805	83,4273
6	Atapu	Santos	2.503,0300	75,8059
7	Atlanta	Santos	1.460,9458	44,2457
8	Azulão	Amazonas	3.621,1732	109,6696
9	Baiano Mistura	Camamu	2.732,6601	82,7604
10	Baiano Mistura	Camamu	2.732,6601	82,7604
11	Baiano Mistura	Camamu	2.732,6601	82,7604
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.603,9721	78,8630
13	Baúna	Santos	2.812,5495	85,1799

14	Berbigão-Sururu	Santos	2.697,8681	81,7067
15	Bijupirá	Campos	2.698,1421	81,7150
16	Bravo	Campos	2.203,7827	66,7430
17	Búzios	Santos	2.618,8538	79,3137
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.559,8159	77,5257
19	Canário	Recôncavo	2.341,8381	70,9241
20	Carapeba	Campos	2.309,6777	69,9501
21	Cardeal	Potiguar	2.412,2675	73,0571
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.712,6687	112,4406
23	Colibri	Potiguar	2.649,2378	80,2339
24	Concriz	Potiguar	2.285,3328	69,2128
25	Condensado de Merluza	Santos	3.801,7769	115,1393
26	Condensado de Mexilhão	Santos	3.892,2422	117,8791
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.238,1752	67,7846
28	Estação NCS	Recôncavo	2.521,7748	76,3736
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.746,5017	83,1796
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	1.845,0584	55,8788
31	Fazenda Belém	Potiguar	1.678,8014	50,8436
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.395,3981	72,5462
33	Frade	Campos	2.342,3598	70,9399
34	Galo de Campina	Potiguar	2.329,3008	70,5444
35	Gavião Branco	Parnaíba	4.576,1072	138,5904
36	Gavião Caboclo	Parnaíba	4.092,2313	123,9359
37	Gavião Real	Parnaíba	4.423,3550	133,9642
38	Gavião Vermelho	Parnaíba	4.211,6277	127,5519
39	Golfinho	Espírito Santo	2.675,2633	81,0221
40	Iraúna	Potiguar	2.662,4850	80,6351
41	Irerê	Potiguar	2.365,0108	71,6259
42	Itapu	Santos	2.756,5394	83,4836
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.848,0811	86,2560
44	Lapa	Santos	2.264,1413	68,5710
45	Tupi	Santos	2.716,9695	82,2852
46	Macau	Potiguar	2.634,7887	79,7963
47	Marlim	Campos	2.357,3636	71,3943
48	Marlim Leste	Campos	2.537,6800	76,8553
49	Marlim Sul	Campos	2.426,2973	73,4820
50	Mero	Santos	2.659,0510	80,5311
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.849,1212	86,2875
52	Ostra	Campos	2.118,2966	64,1540
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.589,4636	78,4236
54	Papa-Terra	Campos	1.949,4642	59,0408
55	Parque das Baleias	Campos	2.534,4739	76,7582
56	Peregrino	Campos	1.904,0632	57,6658

57	Peroá	Espírito Santo	3.830,6355	116,0133
58	Pescada	Potiguar	3.620,2355	109,6412
59	Polo Enchova	Campos	2.394,9953	72,5340
60	Polo Pampo	Campos	2.196,5449	66,5238
61	Polo Pargo	Campos	2.262,0875	68,5088
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.452,2766	74,2688
63	RGN Mistura	Potiguar	2.171,6288	65,7692
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.642,0265	80,0155
65	Roncador	Campos	2.525,3706	76,4825
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.374,0415	71,8994
67	Sabiá da Mata	Potiguar	2.407,6185	72,9163
68	Salema	Campos	2.727,9748	82,6185
69	Santana	Recôncavo	2.757,4574	83,5114
70	Sapinhoá	Santos	2.694,0610	81,5914
71	Sépia	Santos	2.567,2980	77,7523
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.426,6968	73,4941
73	Sul de Tupi	Santos	2.696,8907	81,6771
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.622,5750	79,4264
75	Tabuleiro	Alagoas	2.427,1425	73,5076
76	Tambaú-Uruguá	Santos	2.920,0327	88,4351
77	Tartaruga	Sergipe	2.893,8916	87,6434
78	Tartaruga Verde	Campos	2.591,3061	78,4794
79	Tiê	Recôncavo	2.599,4155	78,7250
80	Tigre	Sergipe	2.740,4097	82,9951
81	Trovoada	Recôncavo	2.448,0534	74,1409
82	Uirapuru	Recôncavo	2.722,3780	82,4490
83	Upanema	Potiguar	2.870,0717	86,9220
84	Urucu	Solimões	3.262,4621	98,8058

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de outubro de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10

Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	34,16
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuaiá	19,20
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00
Barra Bonita	47,60

São João	38,00
Irara	16,90

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP N° 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.621,1732
Alagoas	Alagoano	2.914,6869
Camamu	Baiano Mistura	2.732,6601
Campos	Salema	2.727,9748
Ceará	-	-
Espírito Santo	Peroá	3.830,6355
Parnaíba	Gavião Branco	4.576,1072
Potiguar	Pescada	3.620,2355
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.712,6687
Santos	Condensado de Mexilhão	3.892,2422
Sergipe	Tartaruga	2.893,8916
Solimões	Urucu	3.262,4621
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.732,6601
Maior do Brasil	Gavião Branco	4.576,1072
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	3.186,3403

5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - POR BACIA

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022.

Bacias	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	3.621,1732
Campos	2.415,3398
Recôncavo	2.702,8304
Potiguar	2.490,2472
Sergipe	2.808,1971
Alagoas	2.865,3552
Santos	2.650,2576
Solimões	3.262,4621
Espírito Santo	2.093,0618
Tucano Sul	4.576,1072

Parnaíba	4.317,4872
Camamu	2.732,6601
Barreirinhas	2.822,4353
Brasil	2.594,7306

6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em outubro de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2607052 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 21/11/2022, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2622662** e o código CRC **1EE09CF3**.